



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR. UASG: 989913

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de cargas de gás (GLP) destinado ao uso das Escolas Municipais, Cmeis, Hospital Municipal, Casas Lar e demais Secretarias e Departamentos pertencentes ao município, exclusivo a participação de empresas que declarem e comprovem condição de **ME/EPP/MEI** com sede do município de **Nova Tebas – Pr**, a serem utilizadas no decorrer dos próximos 12 meses conforme a demanda de cada departamento/secretaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.456,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/01/2025** às **08h30min** (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Em atendimento a solicitação constante no Item “4” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o item **da presente contratação será de participação exclusiva para as empresas QUE DECLAREM E COMPROVEM CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI com sede do Município de Nova Tebas/PR no intuito de alcançar os objetivos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, PROMOVENDO o desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas**, pois conforme consta no ETP foram encontradas 10 (dez) empresas na condição de ME/EPP as quais empregam aproximadamente 30 pessoas, o que possivelmente diante de um maior faturamento em decorrência da formalização de contratações por meio da presente licitação aquecerá a economia nesta municipalidade.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8.	DOS RECURSOS.....	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte nº 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando a futura aquisição de cargas de gás (GLP) destinado ao uso das Escolas Municipais, Cmeis, Hospital Municipal, Casas Lar e demais Secretarias e Departamentos pertencentes ao município, exclusivo a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI com sede do município de Nova Tebas – Pr, a serem utilizadas no decorrer dos próximos 12 meses conforme a demanda de cada departamento/secretaria.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do item deste Pregão os interessados **QUE DECLAREM E COMPROVEM CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI com sede do Município de Nova Tebas/PR no intuito de alcançar os objetivos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante de for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Na presente licitação é adotado o envio de lances pelo modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Na presente licitação não há exclusividade de itens ou cotas de itens destinado a ME/EPP/MEI.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade as previsões deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#),



de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Caso algum documento de habilitação não esteja cadastrado ou existente no Sicaf será concedido prazo mínimo de duas horas para anexo do documento pendente por meio da plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1 Plataforma de acesso do sistema compras.gov.br;

10.3.2 Via seguinte e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br;

10.3.3 Protocolo eletrônico oficial da prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr;

10.3.4 Qualquer outro meio eletrônico formal desde que comprovado sua formalidade no envio;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI;

11.1 Em atendimento a solicitação constante no Item “4” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o item **da presente contratação será de participação exclusiva para as empresas QUE DECLAREM E COMPROVEM CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI com sede do Município de Nova Tebas/PR no intuito de alcançar os objetivos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, PROMOVENDO o desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas**, pois conforme consta no ETP foram encontradas 10 (dez) empresas na condição de ME/EPP as quais empregam aproximadamente 30 pessoas, o que possivelmente diante de um maior faturamento em decorrência da formalização de contratações por meio da presente licitação aquecerá a economia nesta municipalidade.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br e também na plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Nova Tebas, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO

LOURENCO:0004

4978995

Assinado de forma digital

por PEDRO

LOURENCO:00044978995

Dados: 2025.01.17 15:58:56

-03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 006/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando a futura aquisição de cargas de gás (GLP) destinado ao uso das Escolas Municipais, Cmeis, Hospital Municipal, Casas Lar e demais Secretarias e Departamentos pertencentes ao município, exclusivo a participação de empresas que declarem e comprovem condição de **ME/EPP/MEI** com sede do município de **Nova Tebas – Pr**, a serem utilizadas no decorrer dos próximos 12 meses conforme a demanda de cada departamento/secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UM/MED	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13KG	14222	UNIDADE DE CARGAS	700	R\$ 112,08	R\$ 78.456,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05, de 19 de janeiro de 2025.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º _006/2025, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º _006/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto referente a esta aquisição, deverá ser de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.



4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pelo contratante.

4.3 A Nota de Autorização de Despesa - NAD será emitida com a quantidade total a ser utilizada pela secretaria durante o mês, porém, o fornecedor fará a entrega de acordo com a demanda durante esse período;

4.4 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.5 O prazo de entrega das cargas de gás (GLP) é de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do responsável de cada secretaria devendo ser entregues no endereço informado no ato da emissão do pedido.

4.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. "a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.9.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

- a.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- a.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- a.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no ato da solicitação.

5.6.1. Ao que diz respeito ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, em se tratando de um objeto que irá atender todas as secretarias, os mesmos serão indicados quando solicitado a entrega a empresa contratada, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº60/2025. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.2. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor de contratos do município, sendo este a pessoa de Gabriele Fiuza Stoski, nomeado através da Portaria Nº 309/2023, sendo a fiscalização provisória a cargo do senhor Dhienilson Fernandes da Paz e definitiva pelo Secretário correspondente a pasta da presente licitação. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#);;



6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Outras Comprovações

6.22. Apresentar comprovação de que possui sede comercial no Município de Nova Tebas – Pr;

6.23. Comprovante de regularidade junto à **Agência Nacional do Petróleo**.

6.24. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente em atendimento a solicitação do item 4.9.2 do TR elaborado pela Secretaria Requisitante;

6.25. Informar as medidas adotadas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento em atendimento a solicitação do item 4.9.2 do TR elaborado pela Secretaria Requisitante;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ ().

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0400104121040124013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112361120116023390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112365120116033390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112365120116063390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0700110301100127013390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO;

0700110302100127063390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO;

1000208244080121013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO:

VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.462/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. O órgão participante do presente registro é a Prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

INSERIR TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como realizar as entregas dos materiais no Município de Nova Tebas – Pr, em endereço a ser informado no ato da solicitação, em conformidade as seguintes definições:



4.2 A empresa contratada terá o prazo de entrega das cargas de gás (GLP) é de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do responsável de cada secretaria devendo ser entregues no endereço informado no ato da emissão do pedido, após o envio da Nota de Autorização de Despesa expedida pelo Departamento de Compras e encaminhada a mesma.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.3 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.4 O prazo para respostas as solicitações de repactuação ou reequilíbrio financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após constatado o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sicaf, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio eletrônico oficial do Município de Nova Tebas – Pr, eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e Sítio eletrônico oficial do Município de Nova Tebas – Pr, quando couber.

10.7 Efetuar o pagamento da contratada em conformidade ao que foi entregue em até 30 dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Caso seja necessário, será solicitado aos licitantes conforme cadastro de reservas no sistema do compras.gov.br, seguindo a ordem de classificação até a identificação de fornecedor apto a fornecer.



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Manoel Ribas– Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos meios legais previstos na lei nº 14.133/2021.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.novatebas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[FORNECEDOR DETENTOR DA
PRESENTE ATA]



**Anexo I da ata de registro de preços:
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 006/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando a futura aquisição de cargas de gás (GLP) destinado ao uso das Escolas Municipais, Cmeis, Hospital Municipal, Casas Lar e demais Secretarias e Departamentos pertencentes ao município, exclusivo a participação de empresas que declarem e comprovem condição de **ME/EPP/MEI** com sede do município de **Nova Tebas – Pr**, a serem utilizadas no decorrer dos próximos 12 meses conforme a demanda de cada departamento/secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UM/MED	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13KG	14222	UNIDADE DE CARGAS	700	R\$ 112,08	R\$ 78.456,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05, de 19 de janeiro de 2025.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º _006/2025, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º _006/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto referente a esta aquisição, deverá ser de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.



4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pelo contratante.

4.3 A Nota de Autorização de Despesa - NAD será emitida com a quantidade total a ser utilizada pela secretaria durante o mês, porém, o fornecedor fará a entrega de acordo com a demanda durante esse período;

4.4 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.5 O prazo de entrega das cargas de gás (GLP) é de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do responsável de cada secretaria devendo ser entregues no endereço informado no ato da emissão do pedido.

4.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. "a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.9.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

a.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

a.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

a.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no ato da solicitação.

5.6.1. Ao que diz respeito ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, em se tratando de um objeto que irá atender todas as secretarias, os mesmos serão indicados quando solicitado a entrega a empresa contratada, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº60/2025. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.2. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor de contratos do município, sendo este a pessoa de Gabriele Fiuza Stoski, nomeado através da Portaria Nº 309/2023, sendo a fiscalização provisória a cargo do senhor Dhienilson Fernandes da Paz e definitiva pelo Secretário correspondente a pasta da presente licitação. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#);;



6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Outras Comprovações

6.22. Apresentar comprovação de que possui sede comercial no Município de Nova Tebas – Pr;

6.23. Comprovante de regularidade junto à **Agência Nacional do Petróleo**.

6.24. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente em atendimento a solicitação do item 4.9.2 do TR elaborado pela Secretaria Requisitante;

6.25. Informar as medidas adotadas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento em atendimento a solicitação do item 4.9.2 do TR elaborado pela Secretaria Requisitante;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ ().

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0400104121040124013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112361120116023390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112365120116033390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0600112365120116063390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO;

0700110301100127013390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO;

0700110302100127063390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO;

1000208244080121013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.

Estudo Técnico Preliminar 164/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 16

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de cargas de gás de cozinha 13kg é essencial para o pleno funcionamento das diversas repartições públicas. Este recurso é amplamente utilizado em diversos contextos, como na preparação da merenda escolar, utilização em ações sociais que envolvem a preparação de alimentos, preparação da alimentação hospitalar para atender os pacientes, uso nas cozinhas de unidades administrativas, entre outros.

A aquisição de cargas de gás (GLP), oferece suporte para que sejam atendidas as legislações que regulamentam a oferta de refeições em instituições públicas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e diretrizes de saúde hospitalar. A alimentação regular e adequada é um direito básico garantido pela Constituição Federal. Fornecer as condições necessárias para que os alimentos sejam preparados, demonstra o compromisso das instituições públicas e privadas com o bem-estar e a dignidade dos usuários.

2.2 Diante deste contexto, este estudo tem por objetivo analisar a necessidade, as condições mercadológicas e o cenário atual dos demais municípios e entidades para a aquisição de cargas de gás (GLP) destinados a todas as escolas municipais, CMEIs, hospital municipal, casas lar e demais secretarias e departamentos pertencentes ao município a serem adquiridos no decorrer do ano de 2025, conforme a demanda de cada órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Gestão e Governo	João Paulo Arent

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Por se tratar de aquisição de material comum para atendimento às secretarias pertencentes ao município, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, pois essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os itens serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.2 A contratação será realizada para um período de 12 (doze) meses.

4.3 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

4.4 Ao consultar o catálogo CAT/MAT - CAT-SER, disponibilizado pelo portal de Compras do Governo Federal verificou-se que não há código padrão para a carga de gás, apenas para o botijão de armazenamento, e como ainda não foi implantado a catalogação própria esta equipe de estudos sugere que seja utilizado código editável, sendo o código nº14222.

4.5 As cargas de gás são altamente inflamáveis e devem ser armazenados em local adequado, e o município não dispõe de local apropriado para tal armazenamento, portanto não é possível haver estoque. E considerando que o município busca meios para fomentar o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, em atendimento aos objetivos do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, sugere-se a contratação de empresas locais.

4.6 Estão sediadas no município 10 (dez) microempresas e/ou empresas de pequeno porte que exercem a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo elas:

BERGER E BERGER SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ nº00.778.869/0001 61;

TJ SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob nº80.836.323/0001-59;

J.T RIBAS NETO ALIMENTÍCIOS, com CNPJ sob nº01.059.312/0001-33;

M DO CARMO DA SILVA MERCEARIA , com CNPJ sob nº08.990.985/0001-51;

LEANDRO MARQUES SERAPIÃO CAMERCIO DE GÁS, com CNPJ sob nº 27.426.364/0001-94;

BASLUP COMERCIO DE GAS E LOGISTICA LTDA, com CNPJ sob nº 20.676.091/0001-97;

C R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, com CNPJ sob nº10.320.682/0001-73;

GAUCHINHO GÁS LTDA, com CNPJ sob nº54.249.614/0001-30;

ERALDO LOURENÇO COMERCIO DE GÁS, com CNPJ sob nº22.164.652/0001-02;

L. O. BERNINI - GÁS, com CNPJ sob nº20.141.624/0002-17.

Realizando a contratação local promoverá o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois as empresas acima mencionadas empregam aproximadamente 30 pessoas.

Já em relação ao objetivo de incentivo à inovação tecnológica, não se aplica a esta contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para realizar o levantamento de mercado, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, utilizando consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observou-se que há pouca variação quanto à aquisição do objeto. Assim, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é, no cenário atual, de aquisição recorrente por órgãos públicos. Dessa forma, constata-se a ampla disponibilidade de empresas capacitadas para fornecer os itens conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Abaixo, estão listadas as contratações usadas como referência para este estudo:

- Pregão Eletrônico nº24/2024 – Órgão: Município de Resplendor/MG

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gás de cozinha em botijas de 13kg, botijões vazios e carga de gás GLP – 45 para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

- Pregão Eletrônico nº35/2024 – Órgão: Município de Cruzeiro do Oeste/PR

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha (glp) p/13, destinados a cantinas escolares municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração.

- Pregão Eletrônico nº31/2024 – Órgão: Município de Nova Esperança do Sul/RS

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gás de cozinha para as secretarias e escolas do município de nova esperança do sul, RS.

- Pregão Eletrônico nº60/2024 – Órgão: Município de Novo Itacolomi/PR

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) p13, para atender às necessidades de diversos setores do município.

- Pregão Eletrônico nº010/2024 – Órgão: Município de Dumont/SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - “GLP” / “Gás de Cozinha” para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços e, Saúde e Assistência do Município.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando que o município de Nova Tebas/PR há vários anos contrata empresas especializadas para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) , e que ao longo desse período foi estabelecido um histórico positivo, a solução se revela economicamente viável para ser realizada por meio de registro de preços, na modalidade de Pregão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para estimar as quantidades para a futura contratação, foram analisadas as quantidades solicitadas e utilizadas pelas secretarias na última contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 065/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preços. Observou-se que o consumo variou, conforme a demanda. Além disso, foi realizado um levantamento, por meio de memorando encaminhado às secretarias (conforme anexo), que permitiu a elaboração de uma estimativa das quantidades necessárias para o próximo ano, considerando as demandas específicas de cada secretaria.

PLANILHA COMPARATIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UM/MED			PORCENTAGEM UTILIZADA	QNTDE A LICITAR PARA 2025

				QNTDE LICITADA PREGÃO 065 /2023	QNTDE SOLICITADO PREGÃO 065 /2023		
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	14222	UNIDADE	725	490	67,6 %	700

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.456,00

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Decreto municipal nº05/2024, o qual dispõe sobre a regulamentação do art. 8º, §3º, art. 19, §1º, art. 20 e art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Nova Tebas- PR, e dá outras providências.

O custo estimado para a contratação é de R\$ 78.456,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) e encontra-se pormenorizado em preços unitários e totais no processo de aquisição.

Fontes consultadas: Fornecedores físicos, o valor da mediana encontrada no Painel de Preços, portal da transparência de outros municípios e pesquisa em outros entes da administração pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Método Matemático: Média

Justificativa: Para a formação da cesta de preços foram excluídos os valores considerados excessivamente elevados, observando-se a vantajosidade em se utilizar o valor da média encontrada entre os demais valores. Foram solicitados orçamento via e-mail para 02 (dois) fornecedores físicos, dos quais ambos deram retorno, conforme comprovantes que seguirão em anexo juntamente com a Cesta de Preços. Foi encontrado resultado também no PNCP, painel de preços e no portal da transparência de outros municípios, conforme comprovantes que também estarão anexos a cesta de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que a aquisição de pneus e afins não depende de qualquer outra aquisição já realizada pelo município ou que venha a ser adquirido futuramente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Até o presente momento, o município não possui previsão do Plano Anual de Contratações e também não implantou a catalogação e padronização própria. Por fim, as despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação busca-se:

- a) Garantir o fornecimento de cargas de gás de cozinha (GLP), para escolas, creches, hospitais, casas de apoio e outros serviços públicos para manter os serviços prestados nesses locais.
- b) Dar suporte aos programas de alimentação escolar, alimentação hospitalar e aos projetos sociais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Pela natureza e continuidade da contratação já existente, vislumbra-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente para a nova contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis para ajudar a reduzir os impactos ambientais associados a sua área de atuação, utilizando tecnologias mais limpas, gestão de resíduos, sensibilização e educação, entre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo esta equipe considera viável a contratação de acordo com os tópicos abordados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO ARENT

Secretário Municipal de Gestão e Governo



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 09:33:41.

CRISTIANE RODRIGUES NARDELLI

Diretor Executivo do Dpto de Autorização de Despesa



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 09:42:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ARQUIVO GÁS SECRETARIAS.pdf (1.36 MB)
- Anexo II - CESTA DE PREÇOS,ORÇAMENTOS E PESQUISAS.pdf (2.64 MB)

CESTA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	DISK GÁS BERGER	TJ SUPERMERCADO	Pregão 03/2022 - Município de Iretama	Pregão 70/2023 - Município de Manoel Ribas	Pregão 29/2024 - Município de Pitanga	Dispensa 16/2024 - Município de Roncador
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UNIDADE	700	R\$ 122,00	R\$ 115,58	R\$ 118,00	R\$ 135,00	R\$ 113,00	R\$ 114,99	R\$ 96,00	R\$ 105,00

TOTAL PELA MÉDIA	TOTAL MEDIANA	TOTAL MENOR VALOR
R\$ 78.456,00	R\$ 80.493,00	R\$ 67.200,00

MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR
R\$ 112,08	R\$ 114,99	R\$ 96,00

	VALOR EXCESSIVAMENTE ELEVADO
	MENOR VALOR
	MÉDIA
	MEDIANA
	VALOR TOTAL MÉDIA
	VALOR TOTAL MEDIANA
	VALOR TOTAL MENOR VALOR



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de Orçamento- Cargas de Gás

1 mensagem

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>
Para: Mauricio Santos <mauricsantos@uol.com.br>

12 de novembro de 2024 às 11:00

Prezado (a)!

Venho por meio deste solicitar orçamento visando a abertura de processo licitatório referente a contratação de empresa para o fornecimento de cargas de gás no decorrer do ano de 2025. Caso haja o interesse desta empresa no fornecimento do mesmo, peço que esse seja preenchido conforme modelo em anexo, assinado, e preferencialmente encaminhado como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data de hoje.

--

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CARGAS DE GÁS.xlsx
12K

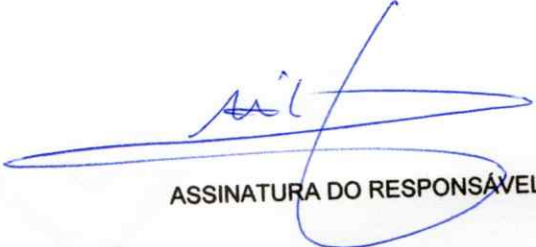
RAZÃO SOCIAL: T J SUPERMERCADO
CNPJ: 80.836.323/0001-59
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA
CEP: 85250.000
TELEFONE:
CIDADE: CATUPORANGA - NOVA TEBAS
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: MAURICIO

A PREEITURA DE NOVA TEBAS:

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UNIDADE	700	R\$ 135,00	R\$ 94.500,00

CATUPORANGA 27/11/2024

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

T. J. Supermercado Ltda - ME
CNPJ 80.836.323/0001-59
CAD. ICMS 442.00104-90
Fone (42) 3654-1135
Rua Rui Barbosa 880 - Catuporanga



João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Solicitação de orçamento - Cargas de Gás

2 mensagens

João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>
Para: mercadoandressa@hotmail.com

12 de novembro de 2024 às 10:55

Prezado (a)!

Venho por meio deste solicitar orçamento visando a abertura de processo licitatório referente a contratação de empresa para o fornecimento de cargas de gás no decorrer do ano de 2025. Caso haja o interesse desta empresa no fornecimento do mesmo, peço que esse seja preenchido conforme modelo em anexo, assinado, e preferencialmente encaminhado como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data de hoje.

Atenciosamente,

João Paulo Arent
Secretário de Gestão e Governo
Município de Nova Tebas - PR
Fone: (42) 3141-2281



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CARGAS DE GÁS.xlsx
12K

Mercado Andressa Nova Tebas <mercadoandressa@hotmail.com>
Para: João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

26 de novembro de 2024 às 11:58

De: João Paulo Arent <planejamentont@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 10:55

Para: mercadoandressa@hotmail.com <mercadoandressa@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Cargas de Gás

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO - GÁS.jpeg
146K

RAZÃO SOCIAL: *Disk Gás Berger*CNPJ: *00.778869000242*ENDEREÇO: *Rua Espírito Santo, Centro*CEP: *85.250.000*TELEFONE: *(42) 999935464*CIDADE: *Nova Tebas PR*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: *Analice Martins da Rosa Berger*

A PREEITURA DE NOVA TEBAS:

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UNIDADE	700	<i>118.00</i>	<i>82.600.00</i> (R\$ 0,00)

LOCAL E DATA *NT. 26/11/24*ORÇAMENTO VÁLIDO POR *60* DIAS

Analice M R Berger
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Disk Gás Berger
CNPJ 00.778.869/0002-42



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05

Paraná

** Elotech **
16/12/2024

Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lot</u>	<u>Ordem</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde Licitada</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Qtde Solicitado</u>	<u>Qtde Tolerância</u>	<u>Qtde Anulado</u>	<u>Saldo do Item</u>	<u>% Saldo</u>	
65 / 2023 - Pregão												
1770 - T J SUPERMERCADO LTDA												
1	1	506815	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UN	725,0000	0,0000	484,0000	181,0000	0,0000	241,0000	33.2 %	
Vlr. Homologado: 88,90			Total Homologado: 64.452,50		Realinhamento: 97,49		Aditivo: 0,00		Solicitado: 46.377,70		Anulado: 0,00	
										Saldo: 23.495,09		

Saldo Total dos Itens : R\$ 23.495,09

Legenda: * Qtde Licitada = Quantidade do Item na Licitação * Qtde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item * Qtde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado
* Qtde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado * Qtde Tolerância = Qtde de 25% do Item Licitado * Saldo do Item = Qtde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 61/2024 **UASG** 989913 **Status** Rascunho **Editado por** JOAO PAULO ARENT

Título: Cargas de Gás 13 kg

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 85.400,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Botijão 13 Quilograma	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 92,0000	R\$ 116,9680	R\$ 122,0000
Coeficiente de Variação: 14,1092% Desvio Padrão: 16,5033 Maior Preço: R\$ 134,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 500

Quantidade máxima: 700

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	615	Botijão 13 Quilograma	R\$ 132,8900	03/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	615	Botijão 13 Quilograma	R\$ 134,0000	03/12/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	522	Botijão 13 Quilograma	R\$ 92,0000	19/11/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	680	Botijão 13 Quilograma	R\$ 103,9500	30/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	570	Botijão 13 Quilograma	R\$ 122,0000	19/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/12/2024 14:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ata nº 241/2024

Última atualização 22/10/2024

Local: Goioerê/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GOIOERE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2024 **Data de assinatura:** 17/09/2024 **Vigência:** de 17/09/2024 a 17/09/2025

Id ata PNCP: 78198975000163-1-000199/2024-000002 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [78198975000163-1-000199/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45 KG (CARGA e VASILHAME), BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO P-13 KG e P-45, para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 2412024 N RODRIGUE	22/10/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 241/2024
Pregão Eletrônico nº 60/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N RODRIGUES DE OLIVEIRA E SALES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.901/0001-87, situada na Rua Carlos Scarpari nº 415, Vila Guaira, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando aquisições futuras de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 KG e P-45 KG (Carga e Vasilhame), Botijão de Gás Vazio (Vasilhame) e Registro para Botijão P-13 KG e P-45, para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R\$
1	UN	383	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG - Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de	SUPERGAS BRAS	115,58

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Empenho

Empenho: 6262/2024
Espécie: Ordinário
Data Emissão: 12/09/2024
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 3/2022
Nº Contrato: 16/2022
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS TIPO GLP BOTIJÕES COM PESO MÍNIMO DE 13KG E CARGAS DE GÁS CILINDROS COM PESO MÍNIMO DE 45KG, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA-PR, CONFORME ANEXO I.

Fornecedor

Nome: HERMES CAETANO GONCALVES
CNPJ/CPF: 07.223.842/0001-51

Programática

Programática: 09.001.12.361.0149.2.040.3.3.90.30.00.00.
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Detalhes da Programática

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 09001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0149 - EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2040 - ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Elemento: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
SubDesdobramento: 00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valores

Empenhado: 10.051,00
Anulado: 0,00
Liquidado: 10.051,00
Retido: 0,00
Valor Pago: 10.051,00
A Pagar:

0,00

Justificativa / Histórico

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS TIPO GLP BOTIJÕES COM PESO MÍNIMO DE 13KG E CARGAS DE GÁS CILINDROS COM PESO MÍNIMO DE 45KG, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA-PR, CONFORME ANEXO I.

❖ Descrição	❖ Data	❖ Nº Documento	Valor ❖	Valor a Liquidar ❖	Valor a Pagar ❖
12/09/2024	Empenho	Emp: 6262	10.051,00	10.051,00	10.051,00
27/09/2024	Liquidação	Liq: 1/2024	10.051,00	0,00	10.051,00
23/10/2024	Pagamento	Pagto No. 7438/2024	10.051,00	0,00	0,00

Sequencia 1
Especificação GPL EM BOTIJÃO DE 13 KG
Quantidade 50,0000
Unidade UNID
Valor Unitário 113,0000
Valor Total 5.650,00

Sequencia 2
Especificação GPL EM BOTIJÃO DE 45 KG
Quantidade 9,0000
Unidade UNID
Valor Unitário 489,0000
Valor Total 4.401,00
Quantidade Total: 59,0000
Valor Unitário Total: 602,0000
Valor Total Total: 10.051,00

Não possui anulações.

Liquidação 1/2024
Data 27/09/2024
Valor 10.051,00
Valor Estornado 0,00
Valor Retido 0,00
Valor Pago 10.051,00
Valor Total: 10.051,00
Valor Estornado Total: 0,00
Valor Retido Total: 0,00
Valor Pago Total: 10.051,00

Sem registros.

Pagamento 7438/2024
Liquidação 1/2024

Data
23/10/2024

Banco
1

Agência
4744-9

Conta
9252-5

Tipo Documento
TED

Documento
9252-5

Valor
10.051,00

Valor
Total: 10.051,00

Liquidação
1/2024

Descrição
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Nº Documento
1213

Data
25/09/2024

Valor
10.051,00

Valor
Total: 10.051,00

Tipo Anexo
LIQUIDAÇÃO

Nº/Ano
1/2024

Data Arquivo
27/09/2024

Número
DOC. FISCAL: 1213

Nome Arquivo
scan_0001(6).pdf (393,2 KB)



Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 70/2024 – DL – PMMR

REFERENTE: Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – PMMR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023- PMMR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: KAULING & MERICO LTDA - EPP – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Bahia, nº 47, CEP: 85.148-000, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 01.004.526/0001-02; adjudicatária do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – PMMR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023- PMMR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Osvaldo Walecki, Portador da Cédula de Identidade nº 2.023.183-1 SSP/PR e do CPF nº 325.365.349-87; residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato referente à Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – PMMR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023- PMMR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos e pelas condições que estipulam a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESTINO/LOCALIZAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato e as especificações detalhadas a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o proposto na sua proposta de preços e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 – PMMR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023- PMMR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/08/2023, conforme se especifica:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Liquigás	UN	111	114,99	12.763,89
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG – ENTREGA ZONA RURAL – ESCOLAS MUNICIPAIS: AFONSO JOÃO HEINZEN – BARRA AZUL, ANTONIO TAVARES – ASSENTAMENTO, ARI KFOURI – SANTA MARIANA, PRUDENTE DE MORAIS – BARRA SANTA SALETE.	Liquigás	UN	55	120,00	6.600,00
3	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	Liquigás	UN	24	420,00	10.080,00
4	1	BOTIJÃO DE GÁS P45 - CASCO VAZIO, FEITO COM CHAPAS DE AÇO, E PASSADO POR UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA, REGIDO PELAS REGRAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA) E ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)	Liquigás	UN	5	539,00	2.695,00
5	1	BOTIJÃO DE GÁS P13 - CASCO VAZIO, FEITO COM CHAPAS DE AÇO, E PASSADO POR UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA, REGIDO PELAS REGRAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA) E ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)	Liquigás	UN	16	174,00	2.784,00
VALOR TOTAL							34.922,89

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os itens devem ser entregues no Endereço:

ESCOLAS	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
Afonso João Heinzen	Barra Azul	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Ari Kfuri	R. Presidente Kennedy, 614	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Prudente de Moraes	Barra Santa Salete	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Antonio Tavares	Assentamento Nova Itauna	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Irma Maria Ap. da CRUZ	Av. Brasil, 334	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Renato Siloto	Rua Sergipe, 991	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Alberto Stipp	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1182, Bairro Santa Rita.	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil, 316	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Professor Antonio Dos Santos	Rua Conselheiro Zacarias, S/N	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta

SETOR ADMINISTRATIVO	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Sete de Setembro, 366	Samuel Martire de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Rua Fabrício Antonio Getulio, S/N	Marlon Martire Bossoni
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Av. Sete de Setembro, 673	Jose Mariano de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486	Dirce Machado dos Santos Moreira
PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Sergio Zdunek
CRAS/PAIF	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Viviane Aparecida Esmeraldo Martin Daiane Andressa Walecki
CREAS	Rua Fabricio Antonio Getulio, 651	Franciely Schulter Mendes
CONSELHO TUTELAR	Rua Sete de Setembro S/N	A ser indicado Pelo Secretario da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CENTRAL DE RECEBIMENTO	Rua XV de Novembro, 606	Marcos Antonio da Silva Ferreira
DEFESA CIVIL	Rua 1º de Maio, S/N	Wagner de Lara Dias
UBS – POSTO DE SAÚDE DAS ARAUCÁRIAS	Rua Charles José Castilho de Oliveira, S/N	Daniele Meira
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Rua Sete de Setembro, 1690	Marlene Lepre Joseane Moraes de Lara
UBS CENTRAL /SAMU	Rua Sete de Setembro S/N	Loreni de Carvalho Lemes Angela Alvina Ribeiro

2.3 - A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DEVE SER FEITA DE ACORDO COM TERMO DE REFÊNCIA;

2.5 - A entrega deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Nota Fiscal contendo informações como número da Requisição de Empenho;

2.6 - Todos os ITENS deverão atender às especificações solicitadas neste contrato e no Termo de Referência;

2.7 - A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa de recebimento;

2.9 - O acompanhamento será realizado pelos Servidores Letícia de Souza Ribeiro e Marcos Antonio da Silva Ferreira, designados pelo Secretário de Saúde do Município Claudinei Batista de Jesus.

2.10 - A empresa vencedora contratada fica responsável pela qualidade total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1 - VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 34.922,89 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2024	29	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	70	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	72	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exercício
2024	132	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	169	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	170	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	171	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104 - Demais impostos vinculados à educação básica
2024	214	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	215	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104 - Demais impostos vinculados à educação básica
2024	242	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	255	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104 - Demais impostos vinculados à educação básica
2024	388	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
2024	421	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	422	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
2024	455	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	463	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	512	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	594	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6.2 - Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

6.3 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento dos serviços, junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

6.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.5 - EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFÊRENCIA, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - o adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Manoel Ribas e será descredenciado dos sistemas de cadastramento pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à primeira contratada as seguintes sanções, de acordo e previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

a) advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- b)** multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d)** ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
 - e)** descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRF) da Prefeitura do Município de Manoel Ribas, pelo mesmo prazo previsto na alínea “c”;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.3** - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 7.4** - Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 7.5** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 7.6** - Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 7.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 7.8** - Quaisquer multas, taxas, compensações e ou ressarcimento, aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- 7.9** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicável subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.
- 7.10** - O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (043) 3435-1223 – CEP 85.260-000
Manoel Ribas – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e seus anexos e sucedâneos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

12.2 - O objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ADITIVO AO CONTRATO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

13.2 - No interesse da Administração Municipal de Manoel Ribas, a empresa vencedora da referida licitação e aqui contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRAZO DE VIGENCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manoel Ribas, 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR
CPF Nº 061.435.219-30

CONTRATADA

KAULING & MERICO LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.004.526/0001-02
OSVALDO WALECKI
RG: 2.023.183-1 SSP/PR - CPF: 325.365.349-87
REPRESENTANTE LEGAL

Empenho

Empenho: 13903/2024
Espécie: Ordinário
Data Emissão: 11/11/2024
Data Entrega:
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 29/2024
Nº Processo: null/null
Nº Contrato: 233/2024
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor

Nome: CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 03.677.039/0002-17
Endereço: - CEP: - -

Programática

Programática: 08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhes da Programática

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0801 - SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Projeto Atividade: 2046 - Estratégia Saúde da Família - ESF
Elemento: 3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Desdobramento: 04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
SubDesdobramento: 00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Valores

Empenhado: 960,00
Anulado: 0,00
Liquidado: 0,00

Retido: 0,00
Valor Pago: 0
A Pagar: 960,00

Justificativa / Histórico

Empenho Orcamentário -
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS A SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO

◊ Data	◊ Descrição	◊ Nº Documento	Valor ◊	Valor a Liquidar ◊	Valor a Pagar ◊
11/11/2024	Empenho	Emp: 13903/2024	960,00	960,00	960,00

Sequencia 1
Especificação RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13
Quantidade 10,0000
Unidade UNIDADE
Valor Unitário 96,0000
Valor Total 960,00

Quantidade Total: 10,0000
Valor Unitário Total: 96,0000
Valor Total Total: 960,00

Não possui anulações.

Sem registros.

Sem registros.

Não possui pagamentos.

Sem registros.

Sem registros.

Sem registros.

Empenho

Empenho:

10518/2024

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

25/11/2024

Modalidade:

Proc. Dispensa

Nº Licitação:

16/2024

Nº Contrato:

73/2024

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO BOTIJÃO 13 KG (GÁS DE COZINHA), COM SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME.

Fornecedor

Nome:

VANILDO G DE ALMEIDA LTDA

CNPJ/CPF:

82.554.973/0001-37

Programática

Programática:

06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00.

Fonte de Recurso:

2148 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES - SUPERÁVIT FINANCEIR

Detalhes da Programática

Órgão:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:

06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função:

12 - Educação

SubFunção:

361 - Ensino Fundamental

Programa:

0210 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade:

2060 - MANUTENÇÃO DO DPTO. DE EDUCAÇÃO - F.M.E.

Elemento:

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento:

04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

SubDesdobramento:

00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Valores

Empenhado:

1.890,00

Anulado:

0,00

Liquidado:

1.890,00

Retido:

0,00

Valor Pago:

1.890,00

A Pagar:

0,00

Justificativa / Histórico

VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO, BOTIJÃO 13 KG (GÁS DE COZINHA), COM SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA ETI.

❖ Descrição	❖ Data	❖ Nº Documento	Valor ❖	Valor a Liquidar ❖	Valor a Pagar ❖
25/11/2024	Empenho	Emp: 10518	1.890,00	1.890,00	1.890,00
10/12/2024	Liquidação	Liq: 1/2024	1.890,00	0,00	1.890,00
11/12/2024	Pagamento	Pagto No. 13080/2024	1.890,00	0,00	0,00

Sequencia	1
Especificação	CARGA DE GÁS (GLP) BOTIJÃO 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMETO (ZONA RURAL E URBANA)
Quantidade	18,0000
Unidade	UN
Valor Unitário	105,0000
Valor Total	1.890,00
Quantidade	Total: 18,0000
Valor Unitário	Total: 105,0000
Valor Total	Total: 1.890,00

Não possui anulações.

Liquidação	1/2024
Data	10/12/2024
Valor	1.890,00
Valor Estornado	0,00
Valor Retido	0,00
Valor Pago	1.890,00
Valor	Total: 1.890,00
Valor Estornado	Total: 0,00
Valor Retido	Total: 0,00
Valor Pago	Total: 1.890,00

Sem registros.

Pagamento	13080/2024
Liquidação	1/2024
Data	11/12/2024
Banco	1
Agência	2553-4
Conta	24032-X
Tipo Documento	Outros
Documento	121103
Valor	

1.890,00

Valor
Total: 1.890,00

Liquidação
1/2024
Descrição
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº Documento
44
Data
10/12/2024

Valor
1.890,00
Chave de Acesso NF-e
41241282554973000137550030000000441753890002

Valor
Total: 1.890,00

Sem registros.

Sem registros.



Memorando 1.054/2024



Responder apenas via 1Doc

João P. SMGG

CC

Para

SMAS - Sec. Mun....

A/C Roseli R.

2 setores envolvidos

SMGG

SMAS

14/10/2024 11:36

Solicitação de quantidade de cargas de gás para o ano de 2025

Prezado (a), bom dia!

Venho por meio deste solicitar a secretaria municipal de assistência social o preenchimento da tabela em anexo que trata sobre a quantidade de cargas de gás de cozinha que a mesma necessitava para suprir a demanda durante o ano de 2025. Peço ainda que este seja respondido até a data de 18 de outubro de 2024.

Att.

João Paulo Arent
Secretário Municipal de Gestão e Governo

[Solicitacao_de_quantidade_de_gas_a_ser_utilizada_durante_o_ano_de_2025.xlsx](#) (9,84 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-
1.054/2024

22/10/2024 11:22

(Respondido)

Roseli R. SMAS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Roseli Aparecida Godoi Rodrigues
Secretária de Assistência Social

[Solicitacao_de_quantidade_de_gas_a_ser_utilizada_durante_o_ano_de_2025.xlsx](#) (9,87 KB) 1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSELI APARECIDA GODOI RODRIGUES CPF 023.XXX.XXX-96. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BEEA-E379-B067-AC9B



Quem já visualizou? 1 pessoa

22/10/2024 11:23:15 Roseli Aparecida Godoi Rodrigues **SMAS** assinou digitalmente **Memorando 1- 1.054/2024** com o certificado **ROSELI APARECIDA GODOI RODRIGUES** CPF **023.XXX.XXX-96** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/10/2024 11:23:23 Roseli Aparecida Godoi Rodrigues **SMAS** **arquivou.**

Prefeitura de Nova Tebas - Av. Belo Horizonte, 695 - CEP 85250-000 - Centro - Nova Tebas - Paraná • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 08/11/2024 10:13:51 por João Paulo - Secretário de Gestão e Governo

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ROSELI APARECIDA GODOI RODRIGUES** CPF **023.XXX.XXX-96**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **BEEA-E379-B067-AC9B**



TABELA DESCRIÇÃO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT.
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UNIDADE	70

**Memorando 1.052/2024****De: João Paulo** Setor: **SMGG - Sec. Mun. Gestão e Governo****Para: SMEE - Sec. Mun. de Educação e Esporte** **AC: Suzana Nascimento Borges****Assunto: Solicitação de quantidade cargas de gás ano de 2025****Nova Tebas/PR, 14 de Outubro de 2024**

Prezado (a), bom dia!

Venho por meio deste solicitar a secretaria municipal de educação o preenchimento da tabela em anexo que trata sobre a quantidade de cargas de gás de cozinha que a mesma necessitaria para suprir a demanda durante o ano de 2025. Peço ainda que este seja respondido até a data de 18 de outubro de 2024.

Att.

—
João Paulo Arent*Secretário Municipal de Gestão e Governo*

Prefeitura de Nova Tebas - Av. Belo Horizonte, 695 - CEP 85250-000 - Centro - Nova Tebas - Paraná • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/11/2024 10:17:15 por João Paulo - Secretário de Gestão e Governo

1Doc



Memorando 1.052/2024

De: **Adelia Aparecida Do Nascimento** Setor: **SMEE - Sec. Mun. de Educação e Esporte**

Despacho: **2- 1.052/2024**

Assunto: **Solicitação de quantidade cargas de gás ano de 2025**

Nova Tebas/PR, 16 de Outubro de 2024

Prezado, serão necessários 420 cargas de gás

Prefeitura de Nova Tebas - Av. Belo Horizonte, 695 - CEP 85250-000 - Centro - Nova Tebas - Paraná • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/11/2024 10:16:31 por João Paulo - Secretário de Gestão e Governo

1Doc



Memorando 1.053/2024



Responder apenas via 1Doc

João P. SMGG

CC

Para

SMS - Sec. Mun. ...

A/C Márcia R.

2 setores envolvidos

SMGG

SMS

14/10/2024 11:34

Solicitação de Cargas de gás para o ano de 2025

Prezado (a), bom dia!

Venho por meio deste solicitar a secretaria municipal de saúde o preenchimento da tabela em anexo que trata sobre a quantidade de cargas de gás de cozinha que a mesma necessitara para suprir a demanda durante o ano de 2025. Peço ainda que este seja respondido até a data de 18 de outubro de 2024.

Att.

—
João Paulo Arent

Secretário Municipal de Gestão e Governo

[Solicitacao_de_quantidade_de_gas_a_ser_utilizada_durante_o_ano_de_2025.xlsx](#) (9,84 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 1.053/2024

08/11/2024 13:55

(Respondido)

Márcia R. SMS

Envolvidos internos
acompanhando

Boa tarde prezado!
Segue em anexo quantidade.

—
Márcia Regina Rossi
Secretária Municipal de Saúde

CC

[Solicitacao_de_quantidade_de_gas_a_ser_utilizada_durante_o_ano_de_2025_.xlsx](#) (9,92 KB)0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa



TABELA DESCRIÇÃO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/MED	QUANT.
1	CARGAS DE GÁS (GLP) CONTENDO 13 KG	UNIDADE	170